



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI nº 1038/2022

Inclui no Anexo IV da Lei Municipal 924/2020, novo dimensionamento de via Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou eu LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido no Anexo IV da Lei Municipal nº 924/2020, nova tabela de dimensionamento de vias Municipais primárias, com o seguinte teor:

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DA VIA MUNICIPAL, NO TRAÇADO QUE CONECTA O DISTRITO DE IOLOPOLIS à COMUNIDADE DE PIO X.

Largura mínima (metros)

Classificação Caixa de Via Caixa de Rolamento - Faixa de Rolamento - Acostamento - Faixa de segurança - Faixa não edificável.

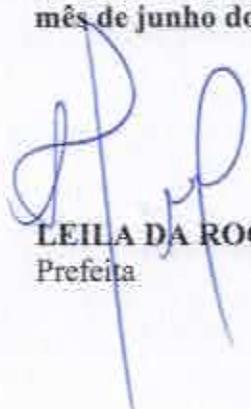
Rodovia Municipal:

Vias primárias – Caixa da via: 16,00 dezesseis metros;
Caixa de Rolamento: 5,90 cinco metros e noventa centímetros;
Acostamento: inexistente;
Faixa de Segurança: 1,5 um metro e meio;
Faixa não edificável: 15 quinze metros;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Publicado no DIÁRIO
Expedição nº 2636
Data 22/06/2022
Página 33


LEILA DA ROCHA
Prefeita